



Nova Russas
PREFEITURA

**GESTÃO
DE TODOS**



ANEXO I
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO – EDITAL Nº SI-CP002/2021

PROJETO BÁSICO



Rua Padre Francisco Posz, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
BR 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituradenovarussas

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Francisco Jefferson do Carmo de Castro

FUNÇÃO: Secretário executivo/Ordenador de Despesa

1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de Projeto Básico para subsidiar o processo de contratação de serviços de manutenção, conservação do sistema viário e construção de pavimentação, na sede, distrito e zona rural do Município de Nova Russas, estabelecendo normas específicas para execução dos mesmos.

1.2 A contratação dos serviços em questão, considerados auxiliares, são necessários à Administração para desempenho de suas atribuições, atendendo a hipótese da possibilidade de terceirização, cuja interrupção poderia comprometer a continuidade de suas atividades.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Nova Russas-CE, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades inerentes à sua pasta, por isso deve planejar e manter licitado os bens e serviços necessários ao exercício de sua missão.

2.2 Há algumas ruas e acessos às principais localidades e bairros, que apresentam deficiências quanto à pavimentação, que atendem a mobilidade urbana e as linhas de transporte urbano, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, postos de saúde, etc.

2.3 A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural ou da má qualidade do pavimento existente que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis.

2.4 Quando de tempos excessivamente secos, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias.

2.5 A situação existente penaliza áreas carentes tornando-as ainda mais degradadas.

2.6 As melhorias no sistema viário, permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para a segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

2.7 Diante do exposto, o Município de Nova Russas, considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, mantendo-as bem conservadas, utilizando soluções que permitam o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano, bem como o acesso a todos os cidadãos à infraestrutura técnica e social, indo ao encontro da redução das desigualdades sociais.

3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, NA SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.**

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1.1 É de responsabilidade da contratada a execução do projeto de manutenção, conservação do sistema viário e construção de pavimentação, nos termos do memorial descritivo anexo, e nos projetos de engenharia do Município de Nova Russas, conforme demanda.

3.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituradenovarussas

3.2.1 Conforme memorial descritivo dos projetos de engenharia.

4.0 DO MÉTODO LICITATÓRIO

4.1 Foi elegida a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA** por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.2 DA ADOÇÃO DO SRP

4.2.1. Será adotado, ainda, contratação mediante Sistema de Registro de Preços, que encontra previsão no Decreto Federal n.º 7.892/2013. Podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços cuja sua contratação e quantidade são incertos, sendo que nesse método a validade da ARP corresponde a 12 (doze) meses, porém, a Municipalidade poderá eventualmente contratar algum item apenas nos últimos meses, no entanto, o contrato decorrente terá sua duração normal, prevista e regulada em edital. O que atende perfeitamente o caso concreto, uma vez que considera estimativa da demanda em função da peculiaridade local conforme tópico da Justificativa constante neste termo, para o período de validade da ata, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão demandante.

4.2.2. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4.2.3. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. Deveras, pelo exposto, o SRP constitui um importante instrumento de gestão.

4.3 DA DIVISÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO

4.2 A Administração preferiu dividir o objeto fazendo aplicação do contido no § 1º do artigo 23 da Lei nº 8666/93, porque além da viabilidade da divisão do mesmo, o presente certame deve ser realizado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, como forma de se obter as propostas mais vantajosas, nos termos do 'caput' do artigo 3º do mesmo diploma legal.

4.2.1 Os serviços, objeto da licitação, contemplarão as obras e serviços de engenharia a serem definidos pela Administração, inclusive quanto ao local e a qualquer tempo, podendo a ordem de serviço ser alterada sem aviso prévio para adequação às necessidades do município, havendo assim supressão ou acréscimo, situação que o contrato sofrerá alteração.

4.2.2 Quanto ao referencial de preços, tomou-se por base o orçamento do setor de engenharia, confeccionado com base nos insumos da tabela Seinfra 0.26.1 Desonerada.

4.2.1 No caso concreto, para o cumprimento do disposto anteriormente, a Administração Pública estabeleceu que o objeto será dividido, tendo orçamento estimado em **R\$ 1.047.884,83 (um milhão, quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme orçamento da engenharia em anexo e distribuição a seguir:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UD.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO							
1.1	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	3.000,00	R\$ 14,78	R\$ 44.340,00
1.2	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	500,00	R\$ 37,07	R\$ 18.535,00
1.3	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	500,00	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00
		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	C0328	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	1.600,00	R\$ 69,63	R\$ 111.408,00



		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO) AGREGADO ADIQUIRIDO)	SEINFRA	M2	15.000,00	R\$ 32,18	R\$ 482.700,00
3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO) AGREGADO ADIQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.000,00	R\$ 47,75	R\$ 47.750,00
		DRENAGEM SUPERFICIAL					
4.1	C0365	BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	5.000,00	R\$ 20,35	R\$ 101.750,00
		LIMPEZA GERAL					
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	18.500,00	R\$ 0,99	R\$ 18.315,00
						TOTAL SIMPLES	R\$ 832.183,00
					VALOR	25,92%	R\$ 215.707,83
					TOTAL GERAL		R\$ 1.047.884,83

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

6.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O objeto será solicitado conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

6.2- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do órgão CONTRATANTE.

6.3- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do órgão CONTRATANTE.

6.4- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o órgão CONTRATANTE.

7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão CONTRATANTE.

7.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para órgão CONTRATANTE.

7.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 - REAJUSTE: O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Custo de Construção – INCC (Fundação Getúlio Vargas FGV).



7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

8 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Nova Russas, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação quanto à sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2-Habilitação Jurídica:

8.2.1-No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2-No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5-Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.6-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3-REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6.1-Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7-Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





8.4.1-Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8.4.2-No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3-Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1-As empresas criadas a menos de um exercício financeiro deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, observando-se as exceções previstas nos normativos.

8.4.3-O balanço e demonstrações solicitados deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do SPED.

8.4.4-Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

8.4.4.1-Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou superior a 1,0, a ser obtido pela fórmula:
ILC = AC / PC

Onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

8.4.4.2-Índice de Endividamento – IE, igual ou inferior a 0,75.

Este índice mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), a ser calculado pela fórmula:

IE = Passivo Circulante + Passivo não Circulante / Ativo Total

8.4.5-O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 104.788,48 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1-Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.5.2-Quanto à **capacitação técnico-profissional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, executou(aram), na **qualidade de responsável(is) técnico(s)**, obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.5.2.1-A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item 8.5.2, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is) com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 1º, da Lei 6.496/77 e o art. 45, da Lei 12.378/10;





8.5.2.2-O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do item 8.5.2 não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante.

8.5.3-Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando que a licitante executou diretamente como contratada principal, obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6-Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

8.6.1-Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em anexo.

8.6.2-Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a administração pública, conforme modelo em anexo.

8.7-Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8-Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10-Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Adjudicação e homologação dar-se-á pela autoridade competente.

9.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços.

9.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

9.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





10.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

10.2 A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este termo.

10.3 A Ata de Registro de Preços, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento

10.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

10.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotes/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.9 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.10 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

10.11 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

10.12 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

10.13 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata

10.14 Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10.15 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.16 A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município de Nova Russas.



1



10.17 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

10.18 A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.19 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.20 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.21 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Nova Russas.

10.22 As quantidades previstas neste Termo de Referência, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

11.0-DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE) E DA EMPRESA CONTRATADA

11.1-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1-Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;

11.1.2-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

11.1.3-Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Fiscal designado em Portaria pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município.

11.1.4-Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.

11.1.5-Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas formalmente pelo(s) Fiscal(is) da obra, pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos.

11.1.6-Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;

11.1.7-Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de Fiscal(is) da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, especialmente designado(s) para esse fim.

11.2-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

11.2.1-Assinar o contrato no prazo estipulado.

11.2.2-Executar os serviços de acordo com o disposto no Projeto Básico e no contrato derivado desta licitação.

11.2.3-Informar à Contratante, formalmente, por intermédio do(s) Fiscal(is) do contrato, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.

11.2.4-Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

11.2.4.1-Pagamento de salários;

11.2.4.2-Contratar e pagar seguros de acidentes;

11.2.4.3-Quitar taxas, impostos e contribuições referentes ao objeto contratado;

11.2.4.4-Pagamento de indenizações sejam elas de qualquer natureza; e,

11.2.4.5-outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública em qualquer das esferas de governo.

11.2.5-Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;



11.2.6-Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;

11.2.7-Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

11.2.8-Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

11.2.9-Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;

11.2.10-No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, através do(s) Fiscal(is) da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

11.2.11-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

11.2.12-Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e neste edital;

11.2.13-Comunicar à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.2.14-Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

11.2.15-Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

11.2.16-Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

11.2.17-Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.

11.3-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

11.3.1-À contratada caberá, ainda:

11.3.1.1-Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.1.2-Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

11.3.1.3-Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.3.1.4-Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente desta CONCORRÊNCIA.

11.3.1.5-A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Nova Russas/CE, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município de Nova Russas/CE.

11.4-DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.4.1-Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

11.4.2-É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;



11.4.3-É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

11.4.4- A subcontratação total ou parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Município ante as justificativas plausíveis.

11.5-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.5.1-Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/CE e/ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.5.2-O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados deverá(ao) ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.0-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1-A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Secretaria e Infraestrutura e Urbanismo do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.1-A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE, nos termos da legislação, deste edital e do contrato a ser firmado com a adjudicatária.

12.2-Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, à Prefeitura Municipal de Nova Russas cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

12.3-As "Ordens de Início de Serviço" e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

12.4-A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.5-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) fiscal(is) indicados(s) pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.0-DA ATESTAÇÃO

13.1-A emissão de atestados referente à prestação dos serviços contratados caberá ao(s) fiscal(is) indicado(s) pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município.

14.0-DAS MEDIÇÕES

14.1-Os serviços serão medidos e pagos pelo apontamento das quantidades executadas em planilha, sempre em conjunto com prepostos e fiscais da contratante e contratada.

14.2-As medições dos serviços serão feitas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e, corresponderão ao período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior, apuradas em relatórios diários, assinados pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Nova Russas e pelos responsáveis legais da Contratada, que servirão de base para se proceder ao cálculo da remuneração.

14.3-Através deste boletim, a Fiscalização deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o que eles não poderão constar da medição.

14.4-Após, realizada a medição e tomadas as providências necessárias a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Nova Russas, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para as providências de pagamento.

15.0-DO PAGAMENTO

15.1-Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.

15.2-O pagamento da medição da Taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.

15.3-Município de Nova Russas reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.4-Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar, além de atestada pelo(s) fiscal(is) do contrato e assinada pelo(s) seu(s) gestor(es), devidamente acompanhada das guias de comprovação de



recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra e planilha de medição com a descrição dos serviços executados assinada pelo Secretário de Obras e pelo representante da empresa contratada.

15.5-As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.

15.6-Os pagamentos à contratada serão efetivados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Administração Municipal no ato da assinatura do contrato.

15.7-Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

16.0-DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1-O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Município, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

17.0-DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

17.1-No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2-A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2-Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3-Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

18.4-Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5-As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-se os valores nos pagamentos subsequentes a serem efetuados.

19.0-DA RESCISÃO

19.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.2-Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3-A rescisão do contrato poderá ser:





19.3.1-Determinada por ato unilateral e formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.3.2-Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

19.3.3-Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3.4-A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.0-DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1- Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

20.2-O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.3-O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

21. - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 No que for omissivo o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Nova Russas/CE, 01 de fevereiro de 2021.


Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo





Nova Russas
PREFEITURA

**GESTÃO
DE TODOS**



ANEXO II
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO – EDITAL Nº SI-CP002/2021

PROJETO DA ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO BDI



Rua Padre Francisco Posa, 1588
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
Fones: 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeturadenovarussas

1

OBJETO: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO
SISTEMA VIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO

ENDEREÇO: SEDE, DISTRITO E ZONA
RURAL DE NOVA RUSSAS

VOLUME ÚNICO

- 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- 2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- 4. COMPOSIÇÃO DE BDI**
- 5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS**
- 6. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**
- 7. MEMORIAL DESCRITIVO**

SUMÁRIO

- 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- 2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- 4. COMPOSIÇÃO DE BDI**
- 5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS**
- 6. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**
- 7. MEMORIAL DESCRITIVO**

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2021

FONTE: TABELA DE PREÇO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURADO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA 26.1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND.	QT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO						
1.1	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	3.000,00	R\$ 14,78	R\$ 44.340,00
1.2	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	500,00	R\$ 37,07	R\$ 18.535,00
1.3	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	500,00	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	1.600,00	R\$ 69,63	R\$ 111.408,00
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	15.000,00	R\$ 32,18	R\$ 482.700,00
3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.000,00	R\$ 47,75	R\$ 47.750,00
4	DRENAGEM SUPERFICIAL						
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	5.000,00	R\$ 20,35	R\$ 101.750,00
5	LIMPEZA GERAL						
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	18.500,00	R\$ 0,99	R\$ 18.315,00
						TOTAL SIMPLES	R\$ 832.183,00
						VALOR DO BDI	25,92%
							R\$ 215.701,83
						TOTAL GERAL	R\$ 1.047.884,83


José Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO LOCAL: SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL
 DATA: 06 DE JANEIRO DE 2021
 FONTE: TABELA DE PREÇO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURADO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA 26.1

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS
1 RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO									
1.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	R\$ 14,78	R\$ 44.340,00	R\$ 3.695,00					
1.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	R\$ 37,07	R\$ 18.535,00	R\$ 1.544,58					
1.3	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00	R\$ 615,42					
2 MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	R\$ 69,63	R\$ 111.408,00	R\$ 9.284,00					
3 PAVIMENTAÇÃO									
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	R\$ 32,18	R\$ 482.700,00	R\$ 40.225,00					
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	R\$ 47,75	R\$ 47.750,00	R\$ 3.979,17					
4 DRENAGEM SUPERFICIAL									
4.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	R\$ 20,35	R\$ 101.750,00	R\$ 8.479,17					
6 LIMPEZA GERAL									
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	R\$ 0,99	R\$ 18.315,00	R\$ 1.526,25					
		TOTAL SIMPLES	R\$ 832.183,00	R\$ 69.348,68					
		VALOR DO BDI 25,92%	R\$ 215.701,83	R\$ 17.975,15					
		TOTAL GERAL	R\$ 1.047.884,83	R\$ 87.323,74					
1 RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO									
1.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	R\$ 14,78	R\$ 44.340,00	R\$ 3.695,00					
1.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	R\$ 37,07	R\$ 18.535,00	R\$ 1.544,58					
1.3	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00	R\$ 615,42					
2 MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	R\$ 69,63	R\$ 111.408,00	R\$ 9.284,00					
3 PAVIMENTAÇÃO									
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	R\$ 32,18	R\$ 482.700,00	R\$ 40.225,00					
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	R\$ 47,75	R\$ 47.750,00	R\$ 3.979,17					
4 DRENAGEM SUPERFICIAL									
4.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	R\$ 20,35	R\$ 101.750,00	R\$ 8.479,17					
6 LIMPEZA GERAL									
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	R\$ 0,99	R\$ 18.315,00	R\$ 1.526,25					
		TOTAL SIMPLES	R\$ 832.183,00	R\$ 69.348,68					
		VALOR DO BDI 25,92%	R\$ 215.701,83	R\$ 17.975,15					
		TOTAL GERAL	R\$ 1.047.884,83	R\$ 87.323,74					

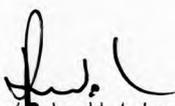


 José Reinaldo Lobo da Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0600612287
 CREA: 40.206 - D

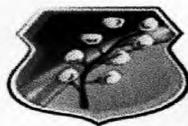
3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO****LOCAL: SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL****DATA: 06 DE JANEIRO DE 2021****FONTE: TABELA DE PREÇO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURADO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA 26.1****MEMORIA DE CÁLCULO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND.	QT.
1	RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO				
1.1	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	3.000,00
1.2	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	500,00
1.3	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	500,00
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	1.600,00
3	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	15.000,00
3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.000,00
4	DRENAGEM SUPERFICIAL				
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	5.000,00
5	LIMPEZA GERAL				
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	18.500,00



José Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D



**NOVA
RUSSAS**
GOVERNO MUNICIPAL



4. COMPOSIÇÃO DE BDI

d.



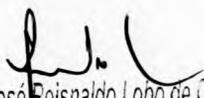
**NOVA
RUSSAS**
GOVERNO MUNICIPAL



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	25,92%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


José Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D

1

**5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE
PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
LOCAL: SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2021
FONTE: TABELA DE PREÇO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURADO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA 26.1
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2

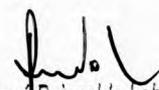
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320
12543	SERVENTE	H	0,3000	13,2100	3,9630
Total:					11,0950
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,0800	46,0000	3,6800
Total:					3,6800
Total Simples:					14,78
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					14,78

C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,9000	17,8300	16,0470
12543	SERVENTE	H	1,0500	13,2100	13,8705
Total:					29,9175
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	55,0000	0,3960
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	46,0000	5,5200
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,4600	1,2328
Total:					7,1488
Total Simples:					37,07
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					37,07

C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,4500	17,8300	8,0235
12543	SERVENTE	H	0,4500	13,2100	5,9445
Total:					13,9680


 José Reinaldo Lobo de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0600612287
 CREA: 40.206 - D

155
P

MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	55,0000	0,1100
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,4600	0,3772
Total:					0,4872

SERVIÇOS					
C0838	CONCRETO PV/IBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0010	315,3413	0,3153
Total:					0,3153
Total Simples:					14,77
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					14,77

C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	109,3405	3,8269
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	38,0751	1,3326
Total:					5,1595

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,0500	13,2100	13,8705
Total:					13,8705

MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	46,0000	50,6000
Total:					50,6000
Total Simples:					69,63
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					69,63

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

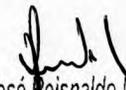
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
Total:					1,9801

MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
I2543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
Total:					13,2750

MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
Total:					16,9275
Total Simples:					32,18
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					32,18

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
Total:					1,9801


 José Reinaldo Lobo de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0600612287
 CREA: 40.206 - D

156
P

MAO DE OBRA

10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
Total:					13,2750

MATERIAIS

10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
Total:					16,9275

SERVIÇOS

C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	362,0160	15,5667
Total:					15,5667

Total Simples: 47,75

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 47,75

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
12543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
Total:					5,9770

MATERIAIS

12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000
Total:					3,0000

SERVIÇOS

C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	35,0065	0,5251
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8312	0,1418
C3268	CONCRETO P/MBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	286,1688	9,7297

Total: 11,3716

Total Simples: 20,35

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 20,35

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA

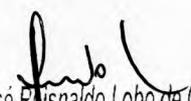
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
Total:					0,9907

Total Simples: 0,99

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 0,99

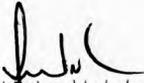

 José Raimundo Lobo de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0600612287
 CREA: 40.206 - D

1.

**6. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS
SOCIAIS**



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08


José Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D

7. MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O memorial descritivo e as especificações técnicas tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de **MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

PROJETOS:

A execução da obra deverá seguir integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante a empreiteira, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

A empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.



José Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

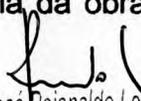
Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução da obra. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.



José Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

1.1 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

O calçamento consiste no assentamento de pedras tosca (pedra graníticas), sobre colchão de areia. As pedras deverão ter dimensões entre 15 e 20 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida. As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3cm. Concluído o assentamento das pedras, será feita a compactação conforme especificado. Destinado ao assentamento da pavimentação em pedra tosca, o colchão será constituído de um lastro de areia grossa na espessura mínima de 0,15m. A compactação será executada em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a Segunda utilizando-se placa vibratória.

1.2 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO

O calçamento consiste no assentamento de pedras tosca (pedra graníticas), sobre colchão de areia. As pedras deverão ter dimensões entre 15 e 20 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida. As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3cm. Concluído o assentamento das

pedras, será feita a compactação conforme especificado. Destinado ao assentamento da pavimentação em pedra tosca, o colchão será constituído de um lastro de areia grossa na espessura mínima de 0,15m. A compactação será executada em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a Segunda utilizando-se placa vibratória.

1.3 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO

A execução de meio fio de concreto será executada, ao longo das laterais dos trechos da rodovia a pavimentar. O mesmo deverá obedecer rigorosamente locação efetuada através da topografia.

1.4 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, materiais não utilizados, etc, devendo ser procedida à limpeza completa da área.


José Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D